



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 21/2022

### 1. OBJETO

Aquisição de adaptador P2 para P3, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Adaptador P2 + microfone para P3	01	UN

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício do Setor de Informática nº 19/2022-SI/CM, protocolo nº 314/2022, solicitando a aquisição de adaptador P2 para P3;

Considerando que o adaptador visa permitir o uso de fone de ouvido com microfone nos computadores novos, assim eliminando a necessidade de adquirir um novo fone com entrada compatível;

Diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição do adaptador.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**:

Item	Qtd.	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA	EREL	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	20,00	20,00*	20,00	20,00

\*A proposta da empresa EREL apresentava solução diferente para o problema, utilizando extensor de cabo de áudio; entretanto o Setor de Informática optou pelo adaptador convencional, e em decorrência disso a proposta foi desclassificada.

#### 3.1 - DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, ficou vencedora a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, e verifica-se que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

### 4. ENTREGA

#### 4.1. PRAZO DE ENTREGA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

## **4.2. UNIDADE FISCALIZADORA**

Comissão de Recebimento.

## **4.3. LOCAL DE ENTREGA**

O item deverá ser entregue na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

## **5. PRAZO DE GARANTIA**

O item deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

## **6. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do item, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por Item.**

## **10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Toledo, 17 de fevereiro de 2022.

**Valmir Alves de Moura**  
Coordenador do Depto. Administrativo

**Jairo Locatelli Lima**  
Assistente Legislativo